



RESOLUÇÃO Nº 1.320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o inciso IX do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.270, de 11 de dezembro de 2012. Projeto nº 10/2017, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2017/2018.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IX do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.270, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. (...)

(...)

IX - O partido político, entidade ou movimento devidamente registrado que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna Livre após 30 (trinta) dias, a contar da data de sua atuação, limitado o seu uso por 3 (três) vezes ao ano.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 19 de dezembro de 2017.

RODRIGO CABREIRA DE MATTOS

Presidente

ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR

1º Vice Presidente

SHEILA A. P. DE MELLO OLIVEIRA

1ª Secretária
